

PARECER Nº 917/08 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0249/2007.

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Aurélio Miguel “dispõe sobre a criação para fins comerciais e a comercialização de cães e gatos no município de São Paulo” que somente poderão ser realizadas por pessoa jurídica devidamente licenciada no órgão municipal de controle de zoonoses e pelos demais órgãos públicos pertinentes. A propositura veda a comercialização desses animais, por qualquer tipo de vendedor, pessoa física ou jurídica, em vias e logradouros públicos municipais. Por outro lado os criadouros de cães e/ou gatos somente poderão ser instalados exclusivamente em áreas de natureza rural ou, excepcionalmente de outra natureza, desde que obedecida a legislação ambiental e de uso e ocupação do solo e que não produza impacto ambiental significativo no seu entorno.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, após duas audiências públicas e manifestação do Executivo opinou favoravelmente.

Justifica o autor que a criação e comercialização feitas por pessoas inescrupulosas, só tem gerado, com resultado danoso para a cidade, para as pessoas e para os próprios animais, uma superpopulação de cães e gatos abandonados, famintos, doentes, maltratados, em condições de vida cruel, restando ao Poder Público apreendê-los e sacrificá-los.

A Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente a este projeto lei. Sala da Comissão de Administração Pública, em 20/08/08.

Aurélio Nomura – PV - Presidente

José Rolim – PSDB - Relator

Jorge Borges - PP

José Américo - PT

Gílson Barreto - PSDB

Marta Costa – DEM